



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E DE OUTRO E **JOSE ANTONIO LUIZ 42586887115**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público interino, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **JOSE ANTONIO LUIZ 42586887115**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.416.661/0001-68, situada na Rua Venezuela, nº 242, Vila América, Ipameri-GO, representada por seu proprietário Sr. JOSE ANTONIO LUIZ, CPF sob nº 425.868.871-15, RG nº 2393823 SSP-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 15/07/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2022**, com base no **Processo Administrativo Nº 2022022348**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor Municipal, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **428/2022** com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 30 de outubro de 2023**, para prestação de serviço de transporte de pessoas para as futuras viagens da equipe da secretaria de esportes que desenvolve as atividades de organização de campeonato assim como transporte intermunicipal de desportistas amadores que representarão o município em competições fora do município de Ipameri.

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS.	QUILOMETRO RODADO	12.600



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).**

2.2. . O pagamento será efetuado em 10 parcelas de 5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais) conforme a execução dos serviços.

3.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido à multa de 2% e juros no valor de 1% ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1045	27.812.0720.4014 MANUTENÇÃO DO ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
Contratante

JOSE ANTONIO LUIZ 42586887115
Contratada

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº